



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2ª TURMA RECURSAL SECRETARIA

Maio de 2017



Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829, págs. 102 e 103, de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de **15 a 19.05.2017** para a realização da Correição Geral Ordinária na 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre.



Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/SG.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, nos quais foram observadas as movimentações processuais, bem ainda o lapso temporal de permanência dos feitos nas respectivas filas por mais de 60 dias, à exceção das filas “Ag. Cadastro de Petições Intermediárias” (15 dias) e “Ag. Devolução de Ofício e Mandado” (30 dias).

A partir dos dados coletados, verificou-se se a Secretaria Judicial tem cumprido os comandos insertos no Provimento nº 03/2007 (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), bem ainda a regularidade nos lançamentos das movimentações processuais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL – SECRETARIA
2ª TURMA RECURSAL

INFORMAÇÕES GERAIS

Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	15 a 19.05.2017

Por ocasião da Correição Geral Ordinária, por meio eletrônico, nos dias 15 e 16.05.2017, foram constatadas impropriedades na condução administrativa dos processos judiciais, conforme segue:

1. FLUXO DIGITAL – SECRETARIA [TURMAS]

1.1. Ag. Cadastro de Petições Intermediárias [Dig]

Observou-se a inexistência de petição intermediária aguardando cadastramento há mais de 15 (quinze) dias.

1.2. Remetidos ao STF/STJ [Dig]

Observou-se a presença de processo no fluxo processual “Remetido ao STF/STJ” na situação “Suspense”.

Total de processo na fila: 37			
Processo	Classe	Entrada	Situação
0604856-50.2014.8.01.0070/50001	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	20/06/2016	Situação: Suspense

Importante frisar que nos processos remetidos à instância recursal, o registro da movimentação “Em grau de Recurso” – código 50195 deve ser observado, de modo que o feito espelhe sua real situação. Na hipótese de inobservância, o sistema processual considera tais feitos como paralisados, implicando, assim, em prejuízo à unidade judicial.

Recomendação:

Recomenda-se a revisão do processo inserido na fila “Remetido ao STF/STJ”, observando as providências devidas no tocante ao lançamento da movimentação “Em grau de recurso” – código 50195.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.3. Ag. Devolução de Ofício e Mandado [Dig]

Total de processos na fila:52			
Processo	Classe	Entrada	Observação
0000004-77.2015.8.01.9000	Habeas Corpus	11/02/2016	16/03/2017- Juntada de "tipo de documento"
1000022-47.2016.8.01.9000	Agravo de Instrumento	22/03/2016	11/05/2017- Juntada de "tipo de documento"
0018826-69.2014.8.01.0070	Apelação	04/05/2016	11/05/2017- Juntada de "tipo de documento"
0002661-21.2014.8.01.0013/50000	Embargos de Declaração	11/05/2016	27/04/2016- Prazo (Ag. trânsito em julgado para a Embargada até o dia 10.05.16).
0602865-05.2015.8.01.0070	Apelação	13/07/2016	11/05/2017- Juntada de "tipo de documento"
1000142-90.2016.8.01.9000	Agravo de Instrumento	28/11/2016	11/05/2017- Juntada de "tipo de documento"
0605031-10.2015.8.01.0070	Apelação	28/11/2016	11/05/2017- Juntada de "tipo de documento"
0011900-72.2014.8.01.0070	Apelação	19/12/2016	11/05/2017- Juntada de "tipo de documento"
0015168-03.2015.8.01.0070	Apelação	15/02/2017	11/05/2017- Juntada de "tipo de documento"
1000011-81.2017.8.01.9000	Agravo de Instrumento	23/02/2017	11/05/2017- Juntada de "tipo de documento"
0013160-19.2016.8.01.0070	Apelação	03/03/2017	20/03/2017- Juntada de "tipo de documento"
0001280-30.2016.8.01.0070/50000	Recurso Extraordinário	07/03/2017	09/03/2017- Juntada de "tipo de documento"
0020711-84.2015.8.01.0070	Apelação	28/03/2017	31/03/2017- Acórdão Registrado

Nos referidos processos foram identificados mandados pendentes de cumprimento, com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias, salvo prazo diverso previsto em lei ou determinado pelo Juiz da causa.

2. PROCESSOS NA SITUAÇÃO “EM ANDAMENTO” DISTRIBUÍDOS HÁ MAIS DE 01 ANO

Em levantamento realizado no SAJ/SG, detectou-se a presença de 01 processo cuja distribuição remonta ao período de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

José Augusto Cunha Fontes da Silva			
Processo	Classe	Distribuição	Situação do processo
0601072-02.2013.8.01.0070(2)	Apelação	18/02/2016	Em Andamento

3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas ((Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

4. QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª TURMA RECURSAL

A composição do quadro de servidores lotados na 2ª Turma Recursal é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Maria Margareth Bezerra de Faria	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Keillah Mendonça Alves de Almeida		Provisão em Comissão	Assessor de Juiz Membro
Ingrid Cavalcante Hessel		Provisão em Comissão	Assessor de Juiz Membro
Alex Fabiano da Silva Lopes		Provisão em Comissão	Assessor de Juiz Membro
Iraci Mont'Alverne Xavier de Oliveira		Provisão em Comissão	Assessor de Juiz Membro
Juscelino Guedes Campos	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Ana Cristina Alves da Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Marilene de Lima Oliveira Moura	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Ana Flávia Queiroz Neves		Estagiária	
André Ferreira de Souza		Estagiário	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 187, de 21 de novembro de 2014:

Turmas Recursais	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Secretaria da 2ª Turma Recursal	1(um).....Diretor de Secretaria (CJ5) 4(quatro)..Servidores efetivos – 1 analista e 3 técnicos judiciários 2(dois).....Estagiários
Assessoria dos juízes membros da 2ª Turma Recursal	4(quatro)..Assessores de Juiz Membro (CJ5)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 187/2014	Lotação atual
Assessores de Juiz Membro	04	04
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	04	03
Estagiários	02	02

Assim, conclui-se que o quadro de pessoal da 2ª Turma Recursal não atende a Resolução nº 187, de 21 de novembro de 2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 01 servidor efetivo.

5. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja dispensando ao jurisdicional tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- d) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo.



Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório, da Secretaria da 2ª Turma Recursal, restaram constatadas algumas irregularidades quanto a condução administrativa dos feitos judiciais.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento das unidades judiciais, garantindo dessa forma, a regularidade nos serviços judiciários.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 19 de maio de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça